



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 100/2010 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes à solução de infra-estrutura SAN (<i>Storage Area Network</i>) da Justiça do Trabalho
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes à solução de infra-estrutura SAN (*Storage Area Network*) da Justiça do Trabalho, Cód. CATSERV: 21113 para todos os itens, conforme especificado na Tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital.

TABELA 1 - GRUPO DE ITENS DA LICITAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMEROS DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
1	UNIDADE CONTROLADORA DO STORAGE – MODELO HP STORAGE WORKS HSV200 EVA 6000, 2C4D ARRAY PN: AD556A FABRICANTE: HP	USE0608K8M	I16849	2
2	SUBSISTEMAS DE DISCOS – MODELO HP STORAGE WORKS M5314A, SERIE EK 1505, PN: AD542A FABRICANTE: HP	SGM05473PO SGM053705W SGM05410C6 SGM05410SD SGM053513F	I16854 I16855 I16856 I16857 I16853 I16852 I16851 I16850	8
3	SWITCH FIBRE CHANNEL - MODELO HP STORAGE WORKS 4/32 SAN SWITCH, PN: A7537A FABRICANTE: HP	USB0551R4D USB0550R12	I16862 I16863	2
4	UNIDADES DE FITAS – MODELO HP STORAGE WORKS MSL6030 TAPE LIBRARY, PN: AD609A FABRICANTE: HP	USX603Z04D USX602Z0A9 USX602Z0A6 USX602Z04R	I16858 I16859 I16860 I16861	4
5	RACK PARA CONTROLADORAS E SUBSISTEMAS DE DISCOS – MODELO HP 10642-42U SHOCK, PN: 370996-001 FABRICANTE: HP	2UJ605002J	M38124	1

1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças e componentes para reposição nas manutenções.

1.3. O remanejamento entre racks dos equipamentos constante no objeto, sua reinstalação e ativação em novo local no ambiente do CPD fará parte dos serviços de manutenções técnicas desde que requerido pelo TST, limitado a 01 (uma) manutenção por objeto durante o período de doze meses, atendendo integralmente às características e necessidades do TST onde a empresa contratada se responsabilizará pela mão de obra necessária para o bom funcionamento dos equipamentos pertencentes ao contrato.



- 1.4. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características técnicas dos equipamentos relacionados nesta licitação e da análise precisa dos riscos relacionados às manutenções corretivas e preventivas.
- 1.4.1. A licitante deverá ter o conhecimento prévio dos elementos que compõem o preço dos serviços, das peças e componentes necessários nos casos de reparos ou trocas nas manutenções corretivas e preventivas.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.



3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema os preços unitário (mensal) e total (mensal) para cada item integrante do grupo, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. Os interessados deverão **cotar todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que seja incluído o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.



5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrecorríveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo;
 - 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo;
 - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.



- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
 - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. A empresa que ofertar o menor valor global do grupo, será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor



classificado a enviar a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo exemplificativo constante do Anexo II deste Edital, no prazo de uma hora.

7.1.1. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

7.1.2. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exeqüibilidade do preço ofertado.

7.1.3. As referidas planilhas deverão ser impressas e remetidas, preferencialmente, no formato PDF, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.

7.2. Examinada as referidas planilhas pela unidade administrativa responsável, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

7.2.1. Conformidade com as especificações do objeto.

7.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado

7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.

7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal;
 - c) Qualificação econômica e financeira;
 - d) Qualificação técnica;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.



- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de



Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de manutenção de maneira satisfatória nos equipamentos descritos no objeto deste Edital, ou semelhantes, informando o tipo, o modelo, o número de série, o fabricante e o local onde estão instalados.

8.5.1. Entende-se por semelhantes os equipamentos de outros fabricantes, mas que tenham características técnicas compatíveis com os relacionados no objeto deste Edital.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

8.6.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



- 8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam,



desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazo e Condições para assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.6.2. Seguro garantia;
 - 10.6.3. Fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.3 do edital.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



- 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
 - 12.2.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O objeto executado em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazer no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.2. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de



Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.



- 15.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário do contrato.
- 15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 15.4. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e somente após o recebimento da ordem de serviço.
- 16.2. Prestar os serviços de manutenção na forma e nos prazos a seguir:
- 16.2.1. A manutenção deverá ser prestada nas dependências do TST, na modalidade “on site” durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, da qual a empresa contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo Responsável do TST.
- 16.2.2. A manutenção preventiva será realizada semestralmente e deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato.
- 16.2.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças e componentes para reposição, sendo que estes itens serão novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, ficando a cargo da fiscalização a devida aprovação.
- 16.2.4. Configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do TST e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.
- 16.2.5. Configuração, ativação e implantação de todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas.
- 16.2.6. Fornecer um número de telefone, de Brasília ou 0800, para abertura dos chamados técnicos, bem como o nome do empregado que a receber quando feita tal abertura pelo Responsável do TST.
- 16.2.7. Fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro ou protocolo para acompanhamento.



- 16.2.8. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da empresa contratada, bem como o retorno ao TST, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.
- 16.2.9. Prestar suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes e à solução de problemas.
- 16.2.10. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 16.2.11. Após cada atendimento técnico, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa contratada, bem como a aceitação do responsável do TST para os serviços prestados.
 - 16.2.11.1. A aceitação será dada após a equipe do Contratante efetuar todos os testes que julgar necessário para atestar que o defeito foi solucionado e o equipamento está sem qualquer problema que impacte em seu funcionamento normal.
- 16.2.12. Manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança.
- 16.2.13. Configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção.
- 16.2.14. Iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas, contadas da comunicação do defeito.
- 16.2.15. Solucionar o problema em, no máximo:
 - 16.2.15.1. setenta e duas horas, contadas a partir da comunicação do defeito pelo Contratante, para defeitos que não acarretem prejuízos no funcionamento do equipamento, sendo que neste caso, a Contratada deverá emitir relatório que identifique o problema e demonstre que o equipamento estará operando normalmente;
 - 16.2.15.2. vinte e quatro horas, contadas a partir da comunicação do defeito pelo Contratante, para defeitos que impossibilitem o acesso ao equipamento, à parte dele ou, ainda, cause degradação no seu desempenho.
- 16.2.16. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados durante as vinte e quatro horas nos sete dias da semana (24x7x365).
- 16.2.17. O início de atendimento e da resolução do atendimento técnico da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio solicitante.



- 16.2.18. Caso o Contratante não consiga efetuar a abertura do chamado por qualquer problema da empresa contratada, os prazos começarão a ser contados a partir das tentativas, devidamente registradas pelo sistema telefônico do Contratante.
- 16.2.19. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, deverá ser providenciada pela empresa contratada a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito.
- 16.3. Cumprir todos os requisitos descritos neste edital e responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o TST.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.5. Respeitar o sistema de segurança do TST e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 16.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 16.7. Substituir o técnico mediante requerimento feito pelo Responsável do TST, cuja substituição seja requerida em decorrência de avaliações do TST, não cabendo questionamentos, se entendido que:
- 16.7.1. O técnico não se adaptou ao serviço;
 - 16.7.2. Falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
 - 16.7.3. Existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita de executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal;
 - 16.7.4. O desempenho profissional e a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 16.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.10. A Contratada não será responsável:



- 16.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução dos serviços;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- 18.1.1. Advertência;
- 18.1.2. Multa;
- 18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente aos percentuais calculados sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, conforme descritos na tabela a seguir:

Item 16.2 do edital	Sanção	Ocorrência
Subitem 16.2.14	1%	Hora ou fração de atraso
Subitem 16.2.15.1	0,5%	Hora ou fração de atraso
Subitem 16.2.15.1	1%	Hora ou fração de atraso

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado que atingir o limite descrito caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.



- 18.3. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la bem assim no prazo de apresentação da garantia contratual ou a recusa em apresentá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e do impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.5. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.7.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. As Licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde estão instalados os equipamentos para o conhecimento do ambiente, bem como dos serviços objeto deste Edital e das dificuldades que poderão existir quanto à execução dos trabalhos.
- 19.3.1. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada junto a Seção de Administração de Instalações Físicas – SAIF/Coordenadoria de Infra-



Estrutura Tecnológica/SETIN/TST, localizada neste Tribunal, no endereço SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, 2º andar, salas 231/232, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com o supervisor da referida Seção ou seu substituto em visita a ser marcada pelos telefones 3043-4241/3043-4667.

- 19.3.2. As vistorias técnicas deverão ser realizadas, com antecedência mínima de dois dias da data marcada para realização da sessão pública.
- 19.4. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

ITEM 1:

- Tamanho de 2 U em rack cada.
- 02 Storage Works HSV200 EVA6000 2C4D Array com o mesmo número de série.
- 02 controladoras HP HSV200 de 01 U associados a EVA6000 (Enterprise Virtual Array).
- Storage Works HSV200 EVA6000 2C4D Array é um modelo de storage virtual fibre channel com array virtual de discos.
- A configuração do modelo 2C4D permite uma capacidade máxima de armazenamento de 16,8 TB.
- Suporte para até 8 gavetas por unidade de EVA 6000.
- Capacidade de expansão dinâmica, expansão.
- Suporte para duas portas de 2GB FC-AL para unidades de discos.
- Permite adição de discos com capacidades de 72 GB 10K rpm, 146GB-10Krpm, 300GB-10Krpm, 72GB-15Krpm, 146GB-15Krpm, 250GB-FATA, 400GBFATA,500GB FATA
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Redundância no funcionamento das controladoras HP EVA6000.
- Permite o monitoramento de energia e temperatura.
- Possui corrente nominal de 17 A, tensão 200V - 240V AC, frequência total de 60Hz, consumo de 4.25 A por fonte.

Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 2:

- Tamanho de 3U em rack.
- Total de 11 gavetas com capacidade para até 14 discos cada (14 baias).
- Total de 28 (vinte e oito) discos HP com capacidade de 250 GB-FATA distribuídos nas gavetas.
- Total de 48 (quarenta e oito) discos HP com capacidade de 146,8 GB de 10K rpm distribuídos nas gavetas.
- Total de 28 (vinte e oito) discos HP com capacidade de 72,8 GB de 15 K rpm distribuídos nas gavetas.
- Suporte para duas portas de 2GB FC-AL para unidades de discos.
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Os números de séries descritos na tabela 1 do objeto – grupo de itens da licitação – item 2 – servirão como parâmetro para pesquisa do objeto na medida em que não foi possível a coleta de todos números de séries em virtude do posicionamento do rack e ativação dos subsistemas de discos.

Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.



ITEM 3

- Tamanho de 1U em rack.
- 16 portas Fibre channel ativas , universal (tipos E, F e FL) .
- Permite o acréscimo futuro para um total de até 32 portas.
- Desempenho de 2,125 Gbit / s , 1,063 Gbit / s e 4,25 Gbit / s , velocidade da linha, base.
- Softwares de gerenciamento via Telnet, SNMP (FE MIB, FC Gestão MIB); avançada WEB TOOLS; Fabric Manager.
- Tensão de entrada nominal 110-230 VCA, Universal, frequência de entrada entre 47-63 Hz.
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 4

- Tamanho de 5 U em rack cada unidade de fita HP MSL6030.
- Suporta tape drives LTO-3 Ultrium 960, LTO-4 Ultrium 1840.
- Há um mecanismo automatizado (robô) para a realização de cópias de dados para montagens e desmontagens dos cartuchos nos drives de forma independente para as 02(duas) unidades de fitas HP MSL6030 superiores e 02(duas) unidades de fitas HP MSL 6030 inferiores (Slaves e Masters).
- Permite até 08 unidades empilhadas.
- Cada unidade HP MSL6030 possui 02 drives e 02 compartimentos de fitas com 14 slots disponíveis.
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 5

- Tamanho de 42 U em rack. Part Number 370996-001.
- 02 Unidades de Distribuição de Energia (PDUs) modulares e redundantes, cada PDU com 03(três) réguas de alimentação com 08 tomadas. Série E04501, PN 228481-002.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO			
I- MÃO DE OBRA DIRETA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Horas) / mês	Valor-hora	CUSTO MENSAL (R\$)
SALÁRIO(S) DO(S) TÉCNICO(S) QUE ATENDERÁ (ÃO) O TST NOS CHAMADOS.	04(quatro) horas /mês *(TEMPO ESTIMADO)		
TOTAL I			
II- ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A	INSS		
	FGTS		
	SESI/SESC/SENAI/SENAC		
	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO.		
	OUTROS		
GRUPO B	13º SALÁRIO		
	FÉRIAS + 1/3		
	AVISO PRÉVIO		
	AUXÍLIO DOENÇA		
	OUTROS		
GRUPO C	INDENIZAÇÕES		
	DEPÓSITO RESCISÃO CONTRATUAL		
	OUTROS		
GRUPO D	INCIDÊNCIA ACUMULADA DO GRUPO A SOBRE 13º SALÁRIO		
	OUTROS		
TOTAL II			
III- BENEFÍCIOS DA MÃO-DE-OBRA			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
AUXÍLIO TRANSPORTE			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
OUTROS			
TOTAL III			
IV- INSUMOS DIVERSOS			
UNIFORMES			
FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E DEPRECIAÇÃO			
CURSOS TÉCNICOS - TREINAMENTOS/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM.			
OUTROS			
TOTAL IV			
V- CUSTO DO SERVIÇO (TOTAL II+III+IV)		TOTAL V	
VI- CUSTOS COM PEÇAS, COMPONENTES E/OU EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA OS 05(CINCO) ITENS DO CONTRATO		TOTAL VI	
VII- LUCROS		TOTAL-VII	
VIII- CUSTO MENSAL DO CONTRATO (TOTAIS - I + V + VI + VII)			
IX- CUSTO ANUAL DO CONTRATO (12 MESES)			

AVISO: O TEMPO ESTIMADO (*) descrito nesta planilha da quantidade de horas ao mês teve como parâmetro de cálculo o tempo estimado necessário para as manutenções preventivas semestrais e o tempo médio das manutenções corretivas realizadas pela empresa fornecedora dos objetos no último ano com contrato de aquisição vigente.



CONTRATO PE-100/2010 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SOLUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA SAN (STORAGE AREA NETWORK) DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Processo TST n.º 503.904/2009-5).

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I -** no Pregão Eletrônico n.º 100/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II -** nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a)** constem no Processo Administrativo TST n.º 503.904/2009-5;
 - b)** não contrariem o interesse público;
- III -** nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV -** nos preceitos de direito público;
- V -** supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes à solução de infra-estrutura SAN (*Storage Area Network*) da Justiça do Trabalho, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMEROS DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UNIDADE CONTROLADORA DO STORAGE – MODELO HP STORAGE WORKS HSV200 EVA 6000, 2C4D ARRAY, PN: AD556A FABRICANTE: HP	USE0608K8M	I16849	UN	2		
2	SUBSISTEMAS DE DISCOS – MODELO HP STORAGE WORKS M5314A , SERIE EK 1505, PN: AD542A FABRICANTE: HP	SGM05473PO SGM053705W SGM05410C6 SGM05410SD SGM053513F	I16854 I16855 I16856 I16857 I16853 I16852 I16851 I16850	UN	8		
3	SWITCH FIBRE CHANNEL - MODELO HP STORAGE WORKS 4/32 SAN SWITCH, PN: A7537A FABRICANTE: HP	USB0551R4D USB0550R12	I16862 I16863	UN	2		
4	UNIDADES DE FITAS – MODELO HP STORAGE WORKS MSL6030 TAPE LIBRARY, PN: AD609A FABRICANTE: HP	USX603Z04D USX602Z0A9 USX602Z0A6 USX602Z04R	I16858 I16859 I16860 I16861	UN	4		
5	RACK PARA CONTROLADORAS E SUBSISTEMAS DE DISCOS – MODELO HP 10642-42U SHOCK, PN 370996-001 FABRICANTE: HP	2UJ605002J	M38124	UN	1		
VALOR TOTAL MENSAL R\$							
VALOR TOTAL ANUAL R\$							

Subcláusula primeira. A Contratada será responsável pelo fornecimento de peças e componentes para reposição nas manutenções.

Subcláusula segunda. O remanejamento entre racks dos equipamentos constante no objeto, sua reinstalação e ativação em novo local no ambiente do CPD fará parte dos serviços de manutenções técnicas desde que requerido pelo TST, limitado a 01 (uma) manutenção por objeto



durante o período de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às características e necessidades do TST onde a empresa contratada se responsabilizará pela mão de obra necessária para o bom funcionamento dos equipamentos pertencentes ao contrato.

Subcláusula terceira. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características técnicas dos equipamentos relacionados neste contrato e da análise precisa dos riscos relacionados às manutenções corretivas e preventivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Subcláusula segunda. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

Subcláusula terceira. A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 3 dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula quarta. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula quinta. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula sexta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula quatorze do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado anual deste contrato é de **R\$** (.....).

O valor estimado mensal deste contrato é de **R\$**(.....).



Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção considerando os seguintes prazos:

- I - Iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas, contadas da comunicação do defeito;
- II - solucionar o problema em, no máximo:
 - a) Setenta e duas horas, contadas a partir da comunicação do defeito pelo Contratante, para defeitos que não acarretem prejuízos no funcionamento do equipamento, sendo que neste caso, a Contratada deverá emitir relatório que identifique o problema e demonstre que o equipamento estará operando normalmente;
 - b) vinte e quatro horas, contadas a partir da comunicação do defeito pelo Contratante, para defeitos que impossibilitem o acesso ao equipamento, à parte dele ou, ainda, cause degradação no seu desempenho.
- III - o início de atendimento e da resolução do atendimento técnico da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio solicitante;
- IV - caso o Contratante não consiga efetuar a abertura do chamado por qualquer problema da empresa contratada, os prazos começarão a ser contados a partir das tentativas, devidamente registradas pelo sistema telefônico do Contratante.

Subcláusula primeira. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito.

Subcláusula segunda. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula terceira. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações decorrentes deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II - encaminhar à Secretaria de Administração Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções a serem aplicadas à Contratada;
- III - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- IV - manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II - definitiva, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O objeto executado em desconformidade com o especificado neste contrato, no edital ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazer no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



Subcláusula segunda. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato e no edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8

- I - iniciar e concluir os serviços objeto deste contrato nos prazos estipulados na **cláusula sétima** deste contrato;
- II - prestar os serviços de manutenção na forma a seguir:
 - a) a manutenção deverá ser prestada nas dependências do TST, na modalidade "on site" durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, da qual a Contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo Responsável do TST;
 - b) a manutenção preventiva será realizada semestralmente e deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato;
 - c) a Contratada será responsável pelo fornecimento de peças e componentes para reposição, sendo que estes itens serão novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, ficando a cargo da fiscalização a devida aprovação;
 - d) configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do TST e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;
 - e) configuração, ativação e implantação de todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas;
 - f) fornecer um número de telefone, de Brasília ou 0800, para abertura dos chamados técnicos, bem como o nome do empregado que a recebeu quando feita tal abertura pelo Responsável do TST;
 - g) fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro ou protocolo para acompanhamento;
 - h) os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como o retorno ao TST, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
 - i) prestar suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes e à solução de problemas;
 - j) fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
 - k) após cada atendimento técnico, a Contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo



do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da Contratada, bem como a aceitação do responsável do TST para os serviços prestados;

K.1) a aceitação será dada após a equipe do Contratante efetuar todos os testes que julgar necessário para atestar que o defeito foi solucionado e o equipamento está sem qualquer problema que impacte em seu funcionamento normal.

- l) manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança;
 - m) configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção;
 - n) os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados durante as vinte e quatro horas nos sete dias da semana (24x7x365).
- III -** cumprir todos os requisitos descritos neste contrato e responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o TST;
- IV -** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- V -** respeitar o sistema de segurança do TST e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VI -** acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- VII -** substituir o técnico mediante requerimento feito pelo Responsável do TST, cuja substituição seja requerida em decorrência de avaliações do TST, não cabendo questionamentos, se entendido que:
- a) O técnico não se adaptou ao serviço;
 - b) falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
 - c) existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita de executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal;
 - d) o desempenho profissional e a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- VIII -** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX -** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que



forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução dos serviços;
- II - promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente aos percentuais calculados sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, conforme descritos na tabela a seguir:

Cláusula Sétima	Sanção	Ocorrência
Inciso I	1%	Hora ou fração de atraso
Inciso II, alínea a	0,5%	Hora ou fração de atraso
Inciso II, alínea b	1%	Hora ou fração de atraso

Subcláusula segunda. Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado que atingir o limite descrito caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também à inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.



Subcláusula quinta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sexta. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MANUTENÇÃO



ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

ITEM 1:

- Tamanho de 2 U em rack cada.
- 02 Storage Works HSV200 EVA6000 2C4D Array com o mesmo número de série.
- 02 controladoras HP HSV200 de 01 U associados a EVA6000 (Enterprise Virtual Array).
- Storage Works HSV200 EVA6000 2C4D Array é um modelo de storage virtual fibre channel com array virtual de discos
- A configuração do modelo 2C4D permite uma capacidade máxima de armazenamento de 16,8 TB.
- Suporte para até 8 gavetas por unidade de EVA 6000.
- Capacidade de expansão dinâmica, expansão.
- Suporte para duas portas de 2GB FC-AL para unidades de discos.
- Permite adição de discos com capacidades de 72 GB 10K rpm, 146GB-10Krpm, 300GB-10Krpm, 72GB-15Krpm, 146GB-15Krpm, 250GB-FATA, 400GBFATA,500GB FATA
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Redundância no funcionamento das controladoras HP EVA6000.
- Permite o monitoramento de energia e temperatura.
- Possui corrente nominal de 17 A, tensão 200V-240V AC, frequência total de 60Hz, consumo de 4.25 A por fonte.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 2:

- Tamanho de 3U em rack.
- Total de 11 gavetas com capacidade para até 14 discos cada (14 baias).
- Total de 28 (vinte e oito) discos HP com capacidade de 250 GB-FATA distribuídos nas gavetas.
- Total de 48 (quarenta e oito) discos HP com capacidade de 146,8 GB de 10K rpm distribuídos nas gavetas.
- Total de 28 (vinte e oito) discos HP com capacidade de 72,8 GB de 15 K rpm distribuídos nas gavetas.
- Suporte para duas portas de 2GB FC-AL para unidades de discos.
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Os números de séries descritos na tabela do objeto – item 2 servirão como parâmetro para pesquisa do objeto na medida em que não foi possível a coleta de todos números de séries em virtude do posicionamento do rack e ativação dos subsistemas de discos.



- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 3

- Tamanho de 1U em rack.
- 16 portas Fibre channel ativas , universal (tipos E, F e FL) .
- Permite o acréscimo futuro para um total de até 32 portas.
- Desempenho de 2,125 Gbit / s , 1,063 Gbit / s e 4,25 Gbit / s , velocidade da linha, base.
- Softwares de gerenciamento via Telnet, SNMP (FE MIB, FC Gestão MIB); avançada WEB TOOLS; Fabric Manager.
- Tensão de entrada nominal 110-230 VCA, Universal, frequência de entrada entre 47-63 Hz.
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão se verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 4

- Tamanho de 5 U em rack cada unidade de fita HP MSL6030.
- Suporta tape drives LTO-3 Ultrium 960, LTO-4 Ultrium 1840.
- Há um mecanismo automatizado (robô) para a realização de cópias de dados para montagens e desmontagens dos cartuchos nos drives de forma independente para as 02(duas) unidades de fitas HP MSL6030 superiores e 02(duas) unidades de fitas HP MSL 6030 inferiores (Slaves e Masters).
- Permite até 08 unidades empilhadas.
- Cada unidade HP MSL6030 possui 02 drives e 02 compartimentos de fitas com 14 slots disponíveis.
- 02 Fontes de alimentações e ventiladores redundantes.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.

ITEM 5

- Tamanho de 42 U em rack. Part Number 370996-001.
- 02 Unidades de Distribuição de Energia (PDUs) modulares e redundantes, cada PDU com 03(três) réguas de alimentação com 08 tomadas. Série E04501, PN 228481-002.
- Informações adicionais sobre o funcionamento e a configuração do equipamento poderão ser verificadas no sítio do fornecedor do produto na internet.